LEI Nº 559 DE 1º DE NOVEMBRO DE 1.973

Abre crédito especial na Contadoria Municipal no valor de . . . Cr$ 2.250,00 para pagamento de - professores do MOBRAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo , aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cincoenta cruzeiros) para pagamento de professores nos têrmos do artigo 1º parágrafo único da Lei nº 472 de 1º de março de 1.971, MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO )MOBRAL).

Parágrafo Único- O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será com o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1.972, nos têrmos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4320/64 - c/Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 1º DE NOVEMBRO DE 1.973

RENATO NIEDERAUER ZANCHI
Presidente

NELSON EMANOELI
Secretário